

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 104/2019

Data: 05/09/2019

Nr. por Centro de Custo: 28

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SORVETES, EM Identificação:
ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | 1000 | U | SORVETE COPO COM 180 ML (29148) | 0,0000 | 0,00 |
| | | | | Preço Total: | 0,00 |

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 5 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 4



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204|Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90|CEP: 84.635-000|Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 039/2019

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação para abertura de processo de compras, contratação de empresa para o fornecimento de Sorvete, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Tem por este, a finalidade de solicitar com **URGÊNCIA**, processo de compras por meio de Processo Dispensa de Licitação, menor preço da proposta, e tem por objetivo a compra de sorvetes para a semana que está sendo organizada em comemoração ao Dia das Crianças, onde estes serão oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. O fornecimento, objeto da presente licitação, será de forma imediata, a partir da assinatura do Contrato, conforme solicitação e autorização de fornecimento do setor de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-Paraná.

| Nº | Produto | Quant. |
|----|----------------------|-----------|
| 01 | Sorvete, copo 180 ml | 1.000 und |

As cotações de preços para a referida solicitação do(s) item(s) constam anexo.

Desde já colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

CLEONEIA FIAMONCINI
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

| | |
|---------------------------------------|---------------|
| Prefeitura-Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 2 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204|Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90|CEP: 84.635-000|Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: secretariadeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 031/2019

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Contratação de empresa para o fornecimento de Sorvete, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.1- OBJETO DETALHADO

A contratação será por meio de dispensa de licitação, menor preço da proposta, e tem por objetivo a compra de sorvetes para a semana que está sendo organizada em comemoração ao Dia das Crianças, onde serão oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino.

1.2. No quadro abaixo constam as descrições que se destinam os itens do objeto:

| Nº | Produto | Quant. |
|----|----------------------|-----------|
| 01 | Sorvete, copo 180 ml | 1.000 und |

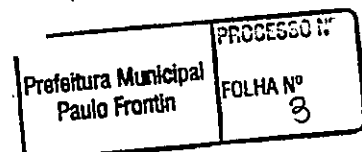
29148

2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a solicitação dos itens, para a programação em comemoração ao dia das crianças, pois estaremos oferecendo um dia de diversão com brincadeiras, brinquedos e será oferecido um lanche especial, o que inclui a guloseima, sendo um dia atípico em ambiente escolar.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Os sorvetes deverão ser acondicionados em recipientes apropriados de modo a preservar as condições de higiene e a manter a temperatura indicada pelo fabricante, assegurando-se a conservação da qualidade dos produtos até o efetivo consumo.



LM

4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

4.1 - O fornecimento, objeto da presente licitação, será de forma imediata, a partir da assinatura do Contrato, conforme solicitação e autorização de fornecimento por solicitação do setor de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-Paraná.

4.2 - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os sorvetes deverão ser acondicionados em recipientes apropriados de modo a preservar as condições de higiene e a manter a temperatura indicada pelo fabricante, assegurando-se a conservação da qualidade dos produtos até o efetivo consumo.

4.3.1 - O (s) veículo (s) de transporte deverá (ão) ser refrigerado (s) na temperatura de - 22°, utilizado (s) apenas para transporte de alimentos. O (s) veículo (s) não deve (m) oferecer risco de contaminação cruzada.

4.3.2 - O (s) veículo (s) de transporte de alimentos deve (m) possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o código sanitário vigente, concedido após inspeção da autoridade sanitária competente.

4.4 - As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério do setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

5- Dotação Orçamentária

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.


CLEONEIA FIAMONCINI
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





Município de Paulo Frontin

CNPJ - 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Anexo

| Item | Quant. | Descrição Material | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|----------------------|----------------|-------------|
| 01 | 1000 | Sorvete, copo 180 ml | 1,05 | 1.050,00 |

Dados da Empresa

Empresa/Razão Social: Sorvetes Bomliê / Gerson Hilario Andrucho ME
CNPJ: 00.848.817/0001-14
Endereço: Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 3562
Bairro: Santa Rosa
Município: Porto União
Fone/FAX: 42-3524-4962
E-mail: andrucho@uol.com.br

9614

Carimbo da empresa e assinatura

Sorvetes Bomliê
GERSON HILÁRIO ANDRUCHO - ME
Av. João Pessoa, 2849 - Bairro São Pedro
3412-00 - Porto União - SC - Fone 322-3207
CNPJ: 00.848.817/0001-14 - Insc. Est. 253.852.047

Prazo para apresentação
da proposta: 28/08/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº:
FOLHA Nº
5



Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Anexo

| Item | Quant. | Descrição Material | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|----------------------|----------------|-------------|
| 01 | 1000 | Sorvete, copo 180 ml | 1,002 | 1.002,00 |

13558

Dados da Empresa

Empresa/Razão Social:

CNPJ: 26.815.750/0001-05

Endereço: Rua Rui Barbosa 75

Bairro: centro

Município: Paulo Frontin

Fone/FAX: 042-354312-25

E-mail: Supermercado.maia@hotmail.com

Carimbo da empresa e assinatura

SKINA SORVETES

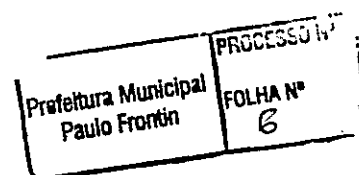
Gustavo Felipe Maia

CNPJ 26.815.750/0001-05

Rua Rui Barbosa

Paulo Frontin - PR

Prazo para apresentação
da proposta: 28/08/2019



Ami



Município de Paulo Frontin

CNPJ - 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210/1212/1346
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Anexo

| Item | Quant. | Descrição Material | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|----------------------|----------------|-------------|
| 01 | 1000 | Sorvete, copo 180 ml | R\$ 2,00 | 2.000,00 |

Obs: sorvete artesanal, linha Top de matéria prima

Dados da Empresa

Empresa/Razão Social: *Fabíola Müller Clausen*

CNPJ: *23.724.287/0001-06*

Endereço: *Av. João Puxea 4275*

Bairro: *São Francisco*

Município: *Porto União*

Fone/FAX: *42 998057002*

E-mail:

fabiolamullerclausen@gmail.com

Carimbo da empresa e assinatura

Müller Clausen
Fazendinha Gelateria
CNPJ 23.724.287/0001-06

Prazo para apresentação
da proposta: 28/08/2019

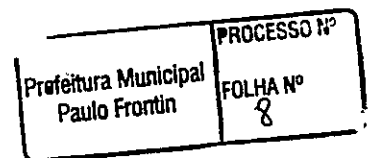
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2019 a 05/09/2019)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---|--|---------------|------------|----------------|-----------------|---------|
| Material: 29148 - SORVETE COPO COM 180 ML Unid.: U | | | | | | |
| 1 | GUSTAVO FELIPE MAIA 069598653966 - (13558) | | 1.000,000 | 1,0200 | 1.020,00 | Sim *** |
| 1 | GERSON HILARIO ANDRUCHO - ME - (9614) | | 1.000,000 | 1,0500 | 1.050,00 | Não |
| 1 | FABIOLA MULLER CLAUSEN 97355526987 - (13992) | | 1.000,000 | 2,0000 | 2.000,00 | Não |
| Total da Coleta: | | | | | 1.020,00 | |

Número da Coleta: 99/2019 Data: 05/09/2019





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Cleoneia Fiamoncini, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo minhas atividades na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto, sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado.

Cleoneia Fiamoncini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

| | |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 9 |
|---------------------------------------|------------------------------|



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020545675-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.815.750/0001-05

Nome: GUSTAVO FELIPE MAIA 06959853966

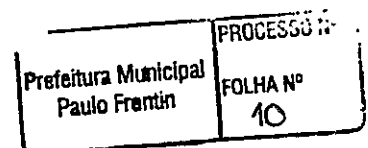
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





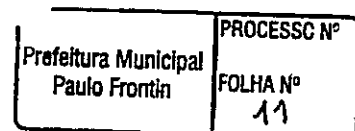
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.815.750/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/01/2017 |
| NOME EMPRESARIAL GUSTAVO FELIPE MAIA 06959853966 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SKINA SORVETES | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R RUI BARBOSA | NÚMERO 75 | COMPLEMENTO |
| CEP 84.635-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PAULO FRONTIN |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO grossmanncordeiro@yahoo.com.br | | UF PR |
| TELEFONE (42) 3543-1225 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2019 às 11:06:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GUSTAVO FELIPE MAIA 06959853966**
CNPJ: **26.815.750/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:28 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **6201.9EC4.E69C.D1E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 12 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO FELIPE MAIA 06959853966

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.815.750/0001-05

Certidão nº: 182235438/2019

Expedição: 03/09/2019, às 11:01:55

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO FELIPE MAIA 06959853966 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.815.750/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 13 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.815.750/0001-05**Razão Social:** GUSTAVO FELIPE MAIA**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 75 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2019 a 19/09/2019**Certificação Número:** 2019082105554955564886

Informação obtida em 03/09/2019 11:01:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 111 |
|---------------------------------------|--------------------------------|



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE-PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/09/2019 11h07min

Número
420

Validade
03/10/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUSTAVO FELIPE MAIA 06959853966 CNPJ: 26815750000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: GUSTAVO FELIPE MAIA 06959853966
Endereço: Rua RUI BARBOSA, 75 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 15 |

Código de Controle

CW37GYUME7ESWUN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 03 de Setembro de 2019

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GUSTAVO FELIPE MAIA 06959853966

Nome do Empresário

GUSTAVO FELIPE MAIA

Nome Fantasia

SKINA SORVETES

Capital Social

8.000,00

Nº da Identidade

9.158.136.1

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

069.598.539-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.815.750/0001-05

NIRE

41-8-0485574-2

Endereço Comercial

CEP

84635-000

Logradouro

RUA RUI BARBOSA

Número

75

Bairro

CENTRO

Município

PAULO FRONTIN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

06/01/2017

Código da Atividade Principal

56.11-2/03

Descrição da Atividade Principal

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Código da Atividade Secundária

1 47.29-6/99

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

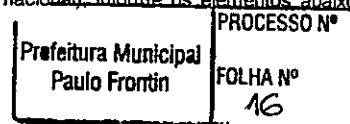
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME03482189

Número do Identificador: 00006959853966



Estado do Paraná

Nº : 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

14184 - 4 GUSTAVO FELIPE MAIA 06959853966
5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

ENDEREÇO:

Logradouro: Rua RUI BARBOSA

Número: 75

Complemento:

CEP: 84635-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Paulo Frontin

UF: PR

Atividade Principal - Atividades Secundárias

5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

Entrada: 08:00:00 Saída Intermediária: 00:00:00 Entrada Intermediária: 00:00:00 Saída: 22:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 26.815.750/0001-05

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2019

Paulo Frontin(PR), 10 de Maio de 2019.


Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 17 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

LICENÇA SANITÁRIA Nº 380/2018

VENCIMENTO: 20 / 12 / 2019

Razão Social: GUSTAVO FELIPE MAIA
Nome Fantasia: SKINA SORVETES
CNPJ: 26.815.750/0001-05
Endereço: Rua Rui Barbosa, 75 - Centro - Paulo Frontin/PR - 84635-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

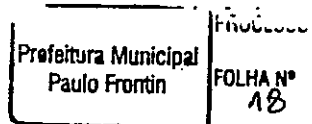
OBSERVAÇÃO: QUALQUER RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

LOCAL E DATA: Paulo Frontin, 20 de Dezembro de 2018


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 4B4055E05A9521D2ED300033079353A7

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 -- LEI 13.331/2001)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ


Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos

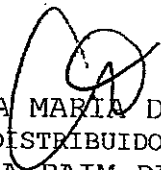
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TITULAR
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido(a): **GUSTAVO FELIPE MAIA 06959853966**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 75, Paulo Frontin, Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.815.750/0001-05.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 4 de setembro de 2019. Eu  (Angelica Paim da Silva Blaszyk) escrevente juramentada, que o digitei e subscrevo.


JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 32,73

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO.
Mallet - Estado do Paraná

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | Processo nº FOLHA Nº 19 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SORVETES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 110/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|----------------------|------------|-------|-------------------------|--------------------|----------------|
| 1 | 1000,000 | U | SORVETE COPO COM 180 ML | 1,3600 | 1.360,00 |
| Total Geral → | | | | 1,3600 | 1.360,00 |

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 20 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

Paulo Frontin, 5 de Setembro de 2019.


Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 5 de Setembro de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 110/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 5 de Setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 21 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 104/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de Sorvete copo com 180 ml.

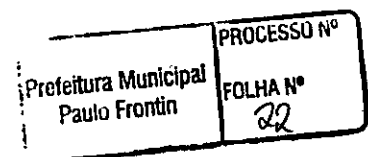
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| | |
|-------------------|---|
| Órgão | 02 – Poder Executivo |
| Unidade | 001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto |
| Projeto/Atividade | 2.075 – Manutenção do Gabinete do Secretário |
| Elemento | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |

163

Paulo Frontin, 06 de setembro de 2019.

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SORVETES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|-------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1 | 1.000,00 | U | SORVETE COPO COM 180 ML | | 1,02 | 1.020,00 |
| | | | | | Total | 1.020,00 |

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a solicitação dos itens, para a programação em comemoração ao dia das crianças, pois estaremos ofertando um dia de diversão com brincadeiras, brinquedos e será oferecido um lanche especial, o que inclui a guloseima, sendo um dia atípico em ambiente escolar.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

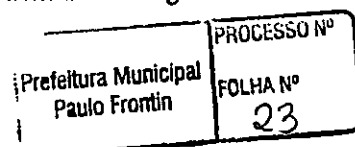
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa GUSTAVO FELIPE MAIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.815.750/0001-05, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 99/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$1.020,00 (um mil e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 24 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 181/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 67/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Antonio Gilberto Gruba

Sra. Cleoneia Fiamoncini

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa para o fornecimento de sorvetes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 110/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 67/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 24 do processo.


1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a programação em comemoração ao dia das crianças, pois será ofertado um dia de diversão e brincadeiras, brinquedos e será oferecido lanche especial, o que inclui a guloseima, sendo um dia atípico em ambiente escolar, conforme fl. 23 dos autos.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 23 e 24 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 05 a 07 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 23 e 24 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 23 e 24 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 22 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

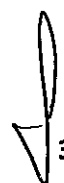
3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.


3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 99/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 1.020,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por

4/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 181/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de setembro 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: Gustavo Felipe Maia
Endereço.....: Rua Rui Barbosa 75
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 26.815.750/0001-05
Valor da Despesa..... : R\$1,020,00 (um mil e vinte reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2019
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2019
CONTRATADO: GUSTAVO FELIPE MAIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE SORVETES, EM ATENDIMENTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$1,020,00 (um mil e vinte reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 25/09/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 1CFF7EB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/09/2019. Edição 1851
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SORVETES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|------------|-------|-------------------------|-------|-------------|-----------------|
| I | 1.000,00 | U | SORVETE COPO COM 180 ML | | 1,02 | 1.020,00 |
| Total | | | | | | 1.020,00 |

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a solicitação dos itens, para a programação em comemoração ao dia das crianças, pois estaremos oferecendo um dia de diversão com brincadeiras, brinquedos e será oferecido um lanche especial, o que inclui a guloseima, sendo um dia atípico em ambiente escolar.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa GUSTAVO FELIPE MAIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.815.750/0001-05, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 99/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$1,020,00 (um mil e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2019

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2019. Edição 1851
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°67/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 181/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de setembro 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: Gustavo Felipe Maia
Endereço.....: Rua Rui Barbosa 75
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 26.815.750/0001-05
Valor da Despesa..... : R\$1,020,00 (um mil e vinte reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subseqüente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E415875F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2019. Edição 1851
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>